

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE

LEI MUNICIPAL Nº 310/2022

25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre modificação da denominação do Conjunto habitacional localizado no Povoado Manuino no Município de Pedra Mole (SE).

O Chefe do Executivo Municipal de Pedra Mole (SE) faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se JOSÉ TAVARES DE ANDRADE “ **ZÉ DE ZEFINHA**” o Conjunto Habitacional localizado no Povoado Manuino, nesta cidade, anteriormente denominado “ Governador Albano Franco”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Pedra Mole (SE), em 25 de Julho de 2022.

José Augusto de Andrade

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 Centro CEP 49512-000 CNPJ:
13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241
E- mail: adm@pedramole.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>